



DECRETO Nº 201/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.661 de 20 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

0500	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	- COORDENAÇÃO GERAL	
0501.0412200022.012	- Manut. da Estrut. Func. Otimiz. Rec. Pessoal	
	- FONTE DE RECURSOS 01000 LIVRES	
495/3.3.90.30.00	- Material de Consumo	5.000,00
0800	- SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO	
0802	- DIRETORIA DE OBRAS	
0802.1030100221.008	- Reformas, Rep. Adeq. e Ampliações Est. Saúde	
	- FONTE DE RECURSOS 01000 LIVRES	
992/ 4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	2.000,00
0900	- SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
0901	- COORDENAÇÃO GERAL	
0901.1545200072.077	- Manut. da Estrut. Func. Otim. Rec. Pessoal	
	- FONTE DE RECURSOS 01000 LIVRES	
1622/3.23.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
0901.1545200072.025	- Manutenção da Frota Municipal	
	- FONTE DE RECURSOS 01000 LIVRES	
1370/3.3.90.30.00	- Material de Consumo	18.000,00
1407/3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>T O T A L.....</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

0900	- SEC. M. SERVIÇOS PUB. E RODOVIÁRIOS	
0901	- COORDENAÇÃO GERAL	
0901.1545200072.028	- Manut. dos Serviços de Limpeza Publ. Coleta de Lixo	
	- FONTE DE RECURSOS 01000 LIVRES	
1439/3.3.90.30.00	- Material de Consumo	50.000,00
	<b>T O T A L.....</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 201/2011

FI 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2011.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO  
ESTADO DO PARANÁ



**PUBLICADO NO UNUARAMA ILUSTRADO**  
DE 13 de Julho de 1941  
DE Nº 9.427  
UNUARAMA, 13.107 de 1941  
89.  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO**